



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 2421/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2026

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 01/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no art. 1º.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão da previsão física da construção do canil na ação Canil Municipal no PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário para atender à insuficiência de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
0035	Bem-estar Animal			
18.541.0035.2.223	Canil Municipal	4.4.90.51	2.720.0000.0002	100,00
			TOTAL	100,00